CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023- PROCESSO Nº 23/2023

1. PREÂMBULO

1.1 – ***O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR***, Estado do Paraná, através de Keli Roberta Zocche Cesa, designado pela Administração através da Resolução nº 04/2023, para atuar como ***Pregoeira***, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, *PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,*** que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço",** com critério de julgamento **"menor preço por item".**

1.2 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a lei Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto 02/2012, Resoluções 07/2012 e 32/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.3.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 24 DE JULHO DE 2023.

1.4 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.5 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia, descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - A presente licitação é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014.

2.3 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.5- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.

2.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIRUSPAR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.4 - A licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação:
3.5.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
3.5.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.5.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
3.5.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo CIRUSPAR.
3.5.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
3.6 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
3.7 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.
3.8 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editas e seus anexos.
3.9 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:
3.9.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;
a) Caso a licitante assinale o campo "não" nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;
b) Caso a licitante assinale o campo "não" nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.
3.9.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;
3.9.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;
3.9.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
3.9.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
3.9.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.9.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.9.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br
4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
4.5.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.
4.6 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
4.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo
4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
4.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.
5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
5.2 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 – O licitante deverá anexar PROSPECTO/CATÁLOGO de todos os itens cotados.
6.3 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.
6.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações
6.7 - Em caso de divergência, em relação ao descritivo constante no edital e no portal Comprasnet, prevalecerá o descritivo do edital.
6.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca e o preço unitário por item, em moeda nacional, ***com até duas casas decimais após a vírgula***.
6.9 - Cotações sem VALOR ou PROSPECTO/CATÁLOGO ou N/C serão DESCLASSIFICADAS.
6.10 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
6.11 - Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como tributos, fretes e carretos, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

6.12 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NOS CAMPOS DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º**.**
6.13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma Comprasnet anteriormente ao início da sessão e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

7.1.1 – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (opção de modelo no anexo III).

7.1.2 - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (opção de modelo no anexo IV);

7.1.3 – A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:
I *- registro comercial, no caso de empresa individual.*
II *- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*
III *- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*
IV *- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
V *- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

7.1.4 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:
I *- prova de inscrição no* ***Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).***
II *- prova de inscrição no* ***Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal****, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*
III *- prova de regularidade para com a* ***Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal*** *do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*
IV *- prova de regularidade relativa ao* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)****, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*
V *- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)****, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br,*

7.1.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:
I **- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, **com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão**. Em caso de certidão "POSITIVA", a habilitação ficará condicionada a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.
II **- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2021 ou 2022),** já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

7.1.6 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:
I – ***Catálogo ou documento equivalente*** *com informações legíveis do produto com as especificações técnicas detalhadas, que comprovem o atendimento integral a descrição do edital. (Deverá ser apresentado para todos os itens cotados pela licitante).*

7.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
7.3 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.1.5, II.
7.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.7 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10 (dez) por cento do valor total da proposta apresentada pela proponente.
7.8 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
7.9 – O ANEXO do comprovante do CADASTRO no SICAF poderá substituir somente os documentos indicados no item "7.1.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista".
7.9.1 – Caso opte pelo item 7.4, o Comprovante do CADASTRO no SICAF **deverá ser anexado pelo licitante no âmbito do pregão**, sendo que a Pregoeira não possui a responsabilidade de pesquisar por documentos que não tenham sido anexados.
7.9.2 – Caso os documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante será convocado a apresentar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital em conformidade com o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
7.10 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira.
7.11 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.
7.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual a Pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)
8.5 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
8.5.2.1 - A etapa a que se refere o item 8.5.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.
8.5.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.5.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrera da mesma forma do disposto no item 8.5.2.1.
8.5.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.5.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
8.5.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.5.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.5.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.5.3.
8.5.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá a Pregoeira e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.
8.6 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
8.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
8.10 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
9.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até quatro casas decimais, expresso em algarismos.

10. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA no prazo de até 02h (Duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.
10.2 - Caso seja necessário, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (Duas horas úteis).
10.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.2.
10.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.3 - O licitante deverá anexar toda a documentação convocada em arquivo no sistema COMPRASNET.
10.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
10.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.
10.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:
10.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca, quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, ***considerando até dois algarismos após a vírgula***, prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO V deste Edital.
10.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
10.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11.1 – A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, quando disponíveis.
11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.
11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
11.9 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS
12.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **uma (01) hora**, para que qualquer Licitante, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifeste sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
12.2.1 - Fica sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.
12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Pato Branco/PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
12.7 - Decididos os recursos, o Presidente do CIRUSPAR fará a homologação do (s) vencedor (es).
12.8 - Os recursos intempestivos, ou seja, interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA

13.1 - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.
13.2 – O envio do pedido no e-mail informado será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente**.**
13.3 - Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
13.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos equipamentos.
13.5 - A entrega dos equipamentos, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 622, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293.
13.6. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos equipamentos, o CIRUSPAR terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade dos equipamentos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos produtos junto a contratada.
13.7 - Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os equipamentos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor responsável atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo do objeto encaminhando a mesma para pagamento.
13.8- A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
13.9 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.
13.10 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
13.11 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até **trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
14.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.
14.3 - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
14.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Item	Desp.	Coord.	Dotação	Complemento
1,2,15,17 ,18,20,22 ,25	19	03	03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	4.4.90.52.35.00.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados.
12,13,16	19	03	03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	4.4.90.52.33.00.00.00 Equipamento para Áudio Vídeo e Foto.
21	19	03	03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	4.4.90.52.06.00.00.00 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.
5,7,14,19	13	03	03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 –	3.3.90.30.17.00.00.00

,23,24			Manutenção da Coordenação de Administração	Material de Processamento de Dados.
3,4,6,8,9, 10,11	13	03	03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.26.00.00.00 Material Elétrico e Eletrônico.

14.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.
14.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
14.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a verificação da regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das certidões que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.
14.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
15.2 - Todos os itens entregues deverão ser novos em sua respectiva embalagem original.
15.3 - Fornecer os produtos, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
15.4 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
15.5 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
15.6 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
15.7 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.
15.8 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.
15.9 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
15.10 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
15.11 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.
15.12 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas,

previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

15.13 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

15.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.15 - Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.16 - Fornecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação por no mínimo doze (12) meses.

15.17 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

15.18 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

15.19 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

16.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o setor de Patrimônio do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

18.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

18.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**.**

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.2.1 - Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível,*** ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

19.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

19.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.6 – Caso hajam pedidos de fornecimento em aberto, a licitante deverá concretizar as entregas dos produtos em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os pedidos futuros.

20. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

20.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

21.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

21.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

21.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

22. ANTICORRUPÇÃO:

22.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos equipamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

23.1.1 - Advertência.

23.2 - Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

23.2.1 - Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

23.2.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

23.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

23.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

23.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

23.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

23.7 – Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação.

23.8 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

23.9 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

24. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse do CIRUSPAR, sem comprometimento da Segurança da contratação.

25.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

25.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.4 - Será facultado a Pregoeira solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, ao Setor requerente do certame.

25.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento,

observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.10 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br. e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

25.11 – ***O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR*** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

25.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.13 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

25.14 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.15 - A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail) para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.16 - A Pregoeira não se responsabilizará por e -mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

25.17 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco - PR.

5.19 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

25.20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

25.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

25.21.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.21.3 - ANEXO III - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

25.21.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

25.21.5 - ANEXO V - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 07 de Julho de 2023.

_____

Keli Roberta Zocche Cesa – Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e licença de sistema operacional para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 – O CIRUSPAR está realizando procedimento licitatório para adquirir equipamentos e materiais de informática devido a necessidade de reposição de estoques, além de consumo imediato para continuidade no desempenho de atividades rotineiras de trabalho do SAMU 192 na região. Também, como rege a lei n.º 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais deste edital não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório.

2.2 – Os quantitativos foram baseados no levantamento das necessidades do CIRUSPAR, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade dos produtos para atender às necessidades nos próximos doze (12) meses.

2.3 - A presente licitação **é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1 - O presente edital por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia, com as especificações conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Valor Unit. R$ Estimado	Valor Total R$ Estimado
1	10	UN	**COMPUTADOR + TECLADO + MOUSE** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***Especificações:*** **Processador:** - Processador deve ser de geração corrente ou uma geração anterior (2021/2022); - Clock: 3.0GHz mínimo; - Cache: 18MB ou superior; - Nº de núcleos: 6 ou mais; - Nº de threads: 12 ou mais; - O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 19.000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html no link High End CPU Chart. **Memória:** - Memória: 8 GB DDR4 SODIMM 3200MHz; **Armazenamento:** - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); **Gráficos:** - Intel® Integrated Graphics; Sistema Operacional - Windows 10 PRO 64Bits Original;	**4.502,07**	**45.020,70**

			Tipo: - Small Form Factor (SFF) **Portas:** - Painel Frontal: 2XUSB 2.0, 2XUSB 3.2 Gen 1, 1X porta de áudio universal; - Traseira: 1 HDMI 1.4b, 1 Display Port 1.4, 2 USB 3.2 Gen1, 2 USB 2.0 com Smart Power On, 1 RJ45 Ethernet, Padlock ring, Kensington security cable slot; **Segurança:** - Módulo TPM 2.0; - Chip de Segurança: sensor de intrusão no chassis. **Conectividade:** - Gigabit ethernet: Formato RJ45 10/100/1000; - Garantia: 36 meses on-site. - Acessórios: Cabo para monitor, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45; **Teclado:** - Tecnologia de conectividade: Com cabo - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gravadas a laser - Conexão USB - Estilo de teclas: Chiclete - Plug and play - Comprimento do cabo: 1.8 m - Deve ser da mesma marca do desktop **Mouse:** - Tecnologia de conectividade: Com cabo - Interface: USB - Tecnologia de detecção de movimento: Óptico - Resolução de movimento: 1000 ppp - Comprimento do cabo: 1.8 m - Roda de rolagem - Deve ser da mesma marca do desktop		
2	20	UN	**MONITOR 21,5"** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***Especificações:*** **Tela:** - Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT - Classe de Energia: Classe D - Dimensão diagonal: 22" - Tamanho visualizável: 21.5" - Dispositivos Integrados: USB 3.2 Gen 1 núcleo - Tipo de Painel: IPS - Relação de Aspecto: 16:9 - Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz - Distância entre Pixels: 0.248 mm - Píxel por Polegada: 102 - Brilho: 250 cd/m² - Relação de Contraste: 1000:1 - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores - Tempo de resposta: 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido) - Ângulo de Visualização Horizontal: 178 - Ângulo de Visualização Vertical: 178 - Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento - Tecnologia de Retroiluminação: WLED com retroiluminação de borda - Dimensões: 48.73 cm x 17.96 cm x 48.19 cm - com apoio **Recursos:**	**1.245,00**	**24.900,00**

			- Gama de cor 99% sRGB - Tecnologia Flicker Free - Sem mercúrio - Vidro sem arsênico - Dell ComfortView Plus Interfaces: - DisplayPort - VGA - HDMI - USB 3.2 Gen 1 a montante - 4x USB 3.2 Gen 1 à jusante **Mecânico:** - Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação - Ângulo de inclinação: -5/+21 - Ângulo do suporte giratório: 90 - Ângulo de rotação: 180 - Ajuste de Altura: 150 mm - Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm - Slot de fecho de segurança (fecho de cabo vendido separadamente) - Suporta interface VESA **Padrões de Conformidade:** - RoHS, NFPA 99, DisplayPort 1.2, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free **Potência:** - Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz) - Consume de Energia (modo Ligado): 11.8 W - Consumo de Energia SDR (Em modo): 11.8 kWh/1000h - Consumo de energia (máx.): 46 Watt - Modo de espera de consumo de energia: 0.3 Watt - Modo de inatividade de consumo de energia: 0.3 Watt - Consumo de energia (Modo Desligado): 0.2 Watt - Interruptor de ativação/desativação **Padrões Ambientais:** - Compatível com EPEAT: EPEAT Gold - Certificado ENERGY STAR **Acessórios:** - 1x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - 1.8 m - 1x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - 1x cabo HDMI **Garantia:** 36 meses de garantia		
3	2,0	UN	**RÉGUA DE TOMADAS GERENCIÁVEL - 10 TOMADAS** **APRESENTAR PROSPECTO.** -Quantidade de tomadas: 10 - Interface Web para monitoramento; - Configuração rápida e fácil; - Discovery para localizar equipamento na rede; - DHCP para facilitar configuração; - Acesso via smartphone por aplicativo; - Pode ser configurado totalmente pelo aplicativo; - Possibilidade de nomear todas as tomadas para controle e identificação; - Relógio para fornecimento de hora; - Agendamento para ligar/desligar as tomadas por hora e dias da semana; - Protocolo SNMP para monitoração; - WatchDog para monitoramento; - Intervalo de varredura ajustável de 1 a 60 minutos;	**1.071,89**	**2.143,78**

			- Reset de portas automático em caso de não resposta ao ping; - Limite de amperagem total de 10 A para todos os modelos; - Entrada: 127/220Vac - Saída: A mesma tensão da entrada - Corrente Máximo: 10 A - Proteção de Sobre Corrente - Proteção de Sobre Tensão **Interface de Gerência:** - Velocidade: 10Mbs Base-t RJ45 IEEE802.3TM - Mac: Sim - Protocolos Suportados: ARP - TCP - UDP - DNS - IP- ICMP - SNMP-DHCP - Network Discovery: Over UDP - WatchDog: Individual por porta IP (padrão IPV4) - Intervalo de Varredura: 1 a 60 minutos ajustável - N° de ping por tomada: Fixo 10 amostras - Redes roteadas: Depende da configuração Gateway e DNS Server (Solicitação ARP) - Reset automático caso não responda ao ping - Opera em redes em bridge ou roteadas - Funcionamento em ambiente Windows e Linux **Outras especificações:** - Tamanho: 1U (Para Rack 19") - Garantia de 12 meses		
4	15,0	UN	**RÉGUA DE TOMADAS GERENCIÁVEL - 5 TOMADAS** **APRESENTAR PROSPECTO.** - Quantidade de tomadas: 5 - Interface Web para monitoramento; - Configuração rápida e fácil; - Discovery para localizar equipamento na rede; - DHCP para facilitar configuração; - Acesso via smartphone por aplicativo; - Pode ser configurado totalmente pelo aplicativo; - Possibilidade de nomear todas as tomadas para controle e identificação; - Relógio para fornecimento de hora; - Agendamento para ligar/desligar as tomadas por hora e dias da semana; - Protocolo SNMP para monitoração; - WatchDog para monitoramento; - Intervalo de varredura ajustável de 1 a 60 minutos; - Reset de portas automático em caso de não resposta ao ping; - Limite de amperagem total de 10 A para todos os modelos; - Entrada: 127/220Vac - Saída: A mesma tensão da entrada - Corrente Máximo: 10 A - Proteção de Sobre Corrente -Proteção de Sobre Tensão **Interface de Gerência:** - Velocidade: 10Mbs Base-t RJ45 IEEE802.3TM - Mac: Sim - Protocolos Suportados: ARP - TCP - UDP - DNS - IP- ICMP - SNMP-DHCP - Network Discovery: Over UDP - WatchDog: Individual por porta IP (padrão IPV4) - Intervalo de Varredura: 1 a 60 minutos ajustável - N° de ping por tomada: Fixo 10 amostras - Redes roteadas: Depende da configuração Gateway e DNS Server	**968,26**	**14.523,90**

			(Solicitação ARP) - Reset automático caso não responda ao ping - Opera em redes em bridge ou roteadas - Funcionamento em ambiente Windows e Linux **Outras especificações** - Tamanho: 1U (Para Rack 19") - Garantia de 12 meses		
5	100,0	UN	**CABO ESPIRAL TELEFONE** **APRESENTAR PROSPECTO.** -Cabo Espiral para telefone com Pino Americano (RJ9) - Comprimento mínimo: 1.8 Metros - 4 Vias	**27,66**	**2.766,00**
6	2,0	UN	**FONTE PARA NOTEBOOK** **APRESENTAR PROSPECTO.** - Compatível com Acer E1-572-6 BR648 / Acer V3-571-6074 - Tensão: 19 Volts - Corrente : 3.42 ou 4.74A - Capacidade: 65W ou 90W - Proteção contra sobrecarga: Sim - Proteção contra excesso de corrente: Sim - Temperatura de operação: 0-40 graus - Proteção contra excesso de temperatura: Sim - Diâmetro Pino: 5.5mm - 1.7mm - Cabo de conexão AC: Com Certificado Inmetro - Voltagem de operação: Bivolt Universal (100-240VAC) - Sistema de regulação de tensão: Sim	**89,20**	**178,40**
7	1,0	UN	**PLACA CONTROLADORA RAID PARA SERVIDOR HP** **APRESENTAR PROSPECTO** - Modelo: HPE SMART ARRAY E208I-A SR GEN10 (PN 804326-B21) - Compatibilidade com Servidor HP DL160 G10 - Taxa de transferência: 12Gb/s SAS por pista 6Gb/s SATA por pista PCI Express 3.0 x8 de largura de pista - Cache: Sem cache - Recursos adicionais: HPE Smart Array SR Secure Encryption (licençaopcional) - Portas Interno: 8 pistas SAS em 2 portas x4 mini-SAS - Níveis de RAID: 0, 1, 5, 10 - Form factor: Controlador modular tipo A	**5.158,17**	**5.158,17**
8	15,0	UN	**RÉGUA COM PROTEÇÃO DE SURTOS DE ENERGIA** **APRESENTAR PROSPECTO.** - Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), Classe III seguindo a norma (IEC 61643-11) - Para proteção de equipamentos eletroeletrônicos conectados à rede elétrica - Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), Classe III seguindo a norma (IEC 61643-11) - Para proteção de equipamentos eletroeletrônicos conectados à rede elétrica	**157,97**	**2.369,55**

			- DPS + Filtro de Linha fabricado por especialistas - Filtro de linha: alta atenuação a ruídos EMI / RFI - Chave microdisjuntor: desarma ao detectar sobrecargas - Bivolt: 127 V / 220 V - Mais espaçamento entre as 8 tomadas - Varistores de alta capacidade com proteção térmica - Tecnologia: Varistores de Óxido Metálico (MOV) - Conexão de saída: 8 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A - Conexão de entrada: Cabo com plug 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A - Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra - Tensão nominal de operação - UO: 127 / 220 V @50 / 60 Hz - Corrente de carga máxima - IL: 10 A - Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W - Máxima tensão de operação continua - UC: 275 Vca / 350 Vcc - Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @8 / 20 µs (L-L ou L-N)) - Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA - Tensão em circuito aberto: 6 kV - Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas - Classe: III - Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV) - Comprimento do cabo de entrada: 1,3 m - Sinalização: Através de LED com sinalização de terra presente - Tempo típico de resposta: 25 s - Garantia: 3 anos		
9	15,0	UN	**PROTETOR DE SURTOS DE ENERGIA RJ45 (PROTETOR DE REDE)** **APRESENTAR PROSPECTO.** Proteção para eletroeletrônicos via conector RJ45 CAT5e fêmea blindado, ideal para Modems, roteadores e equipamentos com conexão a internet - Deve ser compatível com iCLAMPER Energia 3 e Energia 8 - Fácil instalação: basta plugar na tomada e usar - Caixa plástica não propagante à chamas - Tecnologia: Diodo de Avalanche de Silício (SAD) e Centelhador a Gás (GDT) - Atende à norma IEC 61643-21; - Tecnologia de Proteção: Diodo de avalanche de Silício (SAD) e Centelhador a Gás (GDT); - Tempo de resposta da ordem de picossegundos; - Alta capacidade de dreno de corrente.	**192,02**	**2.880,30**
10	30,0	UN	**BATERIAS PARA NOBREAK 1200VA** **APRESENTAR PROSPECTO.** - Compatível com Nobreak APCBZ1200-BR - Tipo: Cumbo-ácido selada regulada por válvula (VRLA) - 12C / 7 Ah	**138,73**	**4.161,90**
11	14,0	UN	**BATERIAS PARA NOBREAK 600VA** **APRESENTAR PROSPECTO.** Compatível com Nobreak APC UPS ES600 - Part Number	**136,57**	**1.911,98**

			BE600P-BR - Tipo: Cumbo-ácido selada regulada por válvula (VRLA) - 12C / 7 Ah		
12	6,0	UN	**MICROFONE DE REUNIÃO** **APRESENTAR PROSPECTO.** - Tipo de microfone: de mesa, flexível, unidirecional - Tipod de conexão: P2 ou USB - Compatibilidade com S.O Windows ou Linux - Características: Cardióide, condensador, minimiza ruídos externos - Comprimento mínimo do cabo: 1,2m mínimo - Frequência mín./máx. aproximada: 20-16000Hz - Sensibilidade mín./máx. aproximada: -58±3dB - Garantia 12 meses	**94,25**	**565,50**
13	50	UN	**HEADSET PARA TELEFONE IP** **APRESENTAR PROSPECTO.** - Headset compatível com telefone IP Yealink - Cancelamento de Eco - Uso em escritório, SoHo e call-center - Acústica ideal para ambientes de Call-center - Monoauricular **Especificações Técnicas:** - Desconexão rápida - Alça flexível em aço - Protetor acolchoado para ouvido - Conexão RJ-9	**146,57**	**7.328,50**
14	6,0	UN	**HD PARA STORAGE** **APRESENTAR PROSPECTO.** - Interface: SATA 6.0 Gb/s - Capacidade: 2TB - Tecnologia: CMR - Suporte para ligação em até 8 baias - MUT de 180 Terabytes/ano - Cache: 64MB - Form Factor 3.5" - Ciclos de carga e descarga 600.000 - Horas ativo por ano 8760 - MTBF 1 Milhão de horas - Transferência de dados: 6 Gb/s - Taxa de transferência máxima sustentada 180MB/s - Potência média de operação 5,6 W - Standby: 0,6 Watt - Classe RPM: 5400 rpm ou superior - Controle de recuperação de erro	**701,64**	**4.209,84**
15	2,0	UN	**NOTEBOOK** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***Especificações:***	**4.914,50**	**9.829,00**

			Processador - 2.4Ghz ou superior - Número de núcleos: 4 - Número de threads: 8 - Cache: 8MB; - Deve ser da última ou penúltima geração corrente de processadores **Memória:** - 8GB - 3200Mhz - Expansível até 16GB **Armazenamento:** - 256 GB SSD M.2 2242 PCIe NVMe **Tela:** - 14" FHD (1920 x 1080), Antirreflexo, Non-Touch, 250 Nits **Placa de Vídeo:** - NVIDIA GeForce® MX350 2GB GDDR5 **Conectividade sem fio:** - Wifi 802.11ac 2x2 - Bluetooth **Portas:** - 1x USB 3.2 Gen 1 (apenas para transferência de dados) - 1x USB 2.0 - 1x USB 3.2 Gen 1 - 1x HDMI 1.4b - 1x Ethernet (RJ-45) - 1x power connector - 1x Audio combo jack (3.5mm) **Bateria:** - 2 células 38 Wh **Câmera:** - 0.3 MP - 720p HD - Obturador de privacidade da webcam Teclado padrão ABNT com touchpad PTP (precision touchpad) **Sistema Operacional:** - Windows 11 Pro 64 Bits (Português BR) **Garantia:** - 1 ano (atendimento no local)		
16	3,0	UN	**WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***Especificações:*** - Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps - Tipo de foco: foco automático - Tecnologia de lente: Vidro Full HD - Microfone embutido: estéreo - FoV: 78° - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD - Comprimento do cabo: 1,5 m - Tampa de proteção de privacidade **Requisitos do Sistema:** - Windows 10 ou superior, Windows® 8, Windows 7 - Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de vídeo chamada compatíveis - macOS 10.10 ou superior - Chrome OSTM - Android v 5.0 ou superior	**440,00**	**1.320,00**

			- Uma porta USB - Acesso à Internet **Recursos:** - Videochamadas em Full HD de 1080p - Gravação de vídeo em Full HD de 1080p - Foco automático em HD e correção de luz - Áudio estéreo com microfones duplos - A tampa de proteção de privacidade coloca você no controle do que você mostra - Software avançado de captura **Conteúdo da embalagem:** - Webcam com cabo de 1,5 m - Proteção de privacidade - Documentação do usuário		
17	10,0	UN	**TECLADO USB** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***Especificações:*** - Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. - Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç". - Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. - Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. - Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. - Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável. - Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. - LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock - Fácil instalação com função Plug & Play. **Características técnicas:** - Interface: USB - Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) - LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock - Teclas: 107 teclas - Comprimento do cabo USB: 1,50 m - Garantia: 12 meses	**82,47**	**824,70**
18	10,0	UN	**MOUSE USB** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***Especificações:*** - Mouse com resolução de 1000 DPI proporcionando maior precisão. - Possui 3 botões, sendo 2 integrados ao corpo do mouse e 1 central com função scroll. - Mouse projetado para uso com a mão esquerda ou direita, oferecendo maiorversatilidade e conforto. - Compatível com PC Windows ou Mac. - Fácil instalação, com função Plug & Play. **Características técnicas:** - Interface: USB - Resolução: 1000 DPI - Comprimento do cabo USB:1,70 m	**42,30**	**423,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

			Botões: - 2 botões superiores - 1 central com função scroll - Garantia: 12 meses		
19	5,0	UN	**ROTEADOR PARA CONEXÕES VPN** **APRESENTAR PROSPECTO.** - Arquitetura: MMIPS - Sistema: RouterOS - CPU: MT7621A - Quantidade de núcleos: 2 - Frequência: 880 MHz - Quantidade de threads: 4 - Dimensões: 113 x 89 x 28mm - Nível de licença: 4 - Sistema operacional: RouterOS - Memória RAM: 256 MB - Armazenamento: 16 MB - Tipo de armazenamento: FLASH - Temperatura de operação: -40°C até 60°C **Energia:** - Entrada PoE: PoE passivo - Voltagem de entrada PoE: 8-30V - Quantidade de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN) - Voltagem de entrada do conector DC: 8-30V - Consumo máximo: 10 W - Consumo máximo sem acessórios: 5 W **Portas:** - Portas ethernet 10/100/1000: 5 **Periféricos:** - Tipo de cartão de memória: microSD - Cartões de memória: 1 - Quantidade de portas USB: 1 - Reinicialização de energia USB: Sim - Tipo de porta USB: USB tipo A - Corrente máxima USB: 1A **Outros:** - Monitoramento de temperatura PCB: Yes - Monitoramento de voltagem: Sim - Botão de modo: Sim **Certificações:** - CE/RED, EAC, ROHS	**803,83**	**4.019,15**
20	2,0	UN	**GATEWAY DE COMUNICAÇÃO SIP** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***Especificações:*** - Conversor SIP - E1 PABX - Conversor E1 Telefonia Pública - SIP - Expansão de E1s via cascateamento - Sistemas críticos de alta disponibilidade - Integração de PABX legado ao Asterisk - Aplicações com a sinalização R2 e ISDN - Transporte de E1 - Transporte de E1 fracionado - Protocolo SIP - Codec G.711 (64kbps) lei A - Atualização remota de firmware - Circuito Bypass automático	**2.408,47**	**4.816,94**

			- Configuração WEB - Compatível com as sinalizações R2 e ISDN - Cancelamento de eco de 128ms em todos canais - Homologado pela ANATEL **Especificações Técnicas:** - 1x Interface E1: 2,048 Mbit/s – 120 Ohms – RJ45 - 1x Interface Ethernet (SIP): 10/100 Mbit/s – RJ45 - 1x Interface Ethernet (AUX): 10/100 Mbit/s – RJ45		
21	6,0	UN	**TELEFONE IP** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***<u>Especificações:</u>*** - Voz em HD - LCD gráfico 132x64 pixels com luz de fundo - Duas portas 10 / 100M Ethernet Switch - Suporte PoE - Até 2 contas SIP - Suporte Headset - Montagem na parede - Simples, flexível e segura opções de provisionamento **Recursos de áudio:** - Voz HD: monofone HD, alto-falante HD - Filtragem inteligente de ruído - Banda larga codec: Opus, G.722 - Banda estreita codec: G.711(A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC - DTMF: Entrada, Saída (RFC 2833) e SIP INFO - Alta-voz e viva-voz Full-duplex com AEC - VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC **Recursos do telefone:** - 2 contas VoIP - Retenção de chamada, mudo, Não Perturbe (DND) - Discagem rápida através de um toque, hotline - Desvio de chamada, chamada em espera, transferência de chamada. - Escuta em grupo, SMS, chamada de emergência - Rediscagem, retorno de chamada, atendimento automático. - Conferências locais de cinco vias - Chamada IP direta sem SIP proxy - Seleção, importação e exclusão do toque de chamada. - Ajuste manual ou automático de data e hora. - Plano de discagem - XML Browser, ações URL/URI - Capturas de tela integrada - RTCP-XR, VQ-RTCPXR - Tecla DSS aprimorada **Diretório:** - Agenda telefônica até 1000 entradas - Lista negra - Agenda telefônica externa XML/LDAP - Discagem inteligente - Pesquisa, importação e exportação da agenda. - Histórico de chamada: discadas/recebidas/não atendidas/encaminhadas **Display e Indicador:** • LCD gráfico de 132×64-pixel com luz de fundo • LED para indicação de chamada e mensagem em espera • LEDs iluminados de duas cores (vermelho ou verde) para informações de status da linha - Interface intuitiva com icons e teclas programáveis - Interface de usuário Multilíngue	**709,80**	**4.258,80**

			- Identificador de chamadas nome e número - Economia de energia **Teclas de facilidade:** - 2 teclas de linha com LED programáveis - 6 teclas de facilidades: transferir, mensagem, headset, redial, mute, viva voz - 5 teclas de navegação programáveis - 4 teclas dinâmicas programáveis - Teclas de controle de volume **Interface:** - 2xRJ45 10 portas Ethernet / 100M - Power over Ethernet (IEEE 802.3af), classe 2 - 1xRJ9 (4P4C) porta do monofone - 1xRJ9 (4P4C) Porta de fone de ouvido **Gerenciamento:** - Configuração: browser/telefone/auto provisionamento - Auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/ HTTPS para implantação em massa - Auto provisionamento com PnP - Zero-sp-touch, TR-069 - Bloqueio do telefone para proteção de privacidade pessoal - Resete de fábrica, reinicialização. - Exportação do pacote de rastreamento, log do sistema **Redes e Segurança:** - SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261) - Suporte para redundância do servidor chamada. - NAT transversal: STUN modo - Modo Proxy e modo de conexão SIP ponto a ponto - Atribuição IP: estático/DHCP - HTTP/HTTPS servidor web - Sincronização de hora e data usando SNTP - UDP/TCP/DNS-SRV(RFC 3263) - QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), camada 3 ToS DSCP - SRTP para criptografia de voz - (TLS) Transport Layer Security - HTTPS gerenciador de certificados - AES criptografia para arquivo de configuração - Autenticação condensada - OpenVPN, IEEE802.1X - IPv6 - LLDP/CDP/DHCP VLAN - ICE **Características de embalagem:** - Telefone - Monofone com fio - Cabo ethernet (1.5m CAT5E UTP) - Base - Guia de Início Rápido - Adaptador de energia - Homologado pela ANATEL.		
22	10,0	UN	**SWITCH 08 PORTAS** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***Especificações:*** - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p - Interface: 8 10/100/1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX - Capacidade de Comutação: 16 Gbps	**376,80**	**3.768,00**

			- Tamanho do buffer: 1.5Mb - Tabela de Endereços MAC: 4K - Jumbo Frame: 16 KB - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Indicador LED: Alimentação do Sistema / Indicadores Link/Act por porta embutidos em cada porta RJ-45 - Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm) - Consumo máximo de energia: 3.56 W(220V/50Hz) - Tecnologia Verde - Estrutura de aço, design de mesa ou montagem na parede - Controle de Fluxo 802.3X - 802.1p/DSCP QoS - IGMP Snooping		
23	6,0	UN	**DISCO RÍGIDO PARA DVR** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***Especificações:*** - Capacidade formatada: 4 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR - Cumpre as normas RoHS: Sim **Recursos:** - Câmeras suportadas: Até 64 HD - Compartimentos para unidade suportados: 16 - Streams de AI: --- - Nome do Recurso de Firmware: AllFrame - Componentes resistentes a manchas: Sim **Desempenho**: Taxa de transferência da interface (máx) - Buffer para host: 6 Gb/s - Host para/desde drive (mantido): 175 MB/s - Cache (MB): 256 **Confiabilidade/Integridade dos dados:** - Ciclos de carga e descarga: 300.000 - Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano - Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: < 1 em 10 ^14 - MTBF: 1.000.000 **Requisitos médios de energia (W)** - Leitura/Gravação: 4,6 - Ocioso: 3,7 - Standby e dormindo: 0,3 **Temperatura (°C na base da unidade)** - Operacional: 0 a 65 - Fora de operação: -40 a 70 **Choque (Gs)** - Funcionamento (2 ms, leitura/gravação): 30 - Operacional (2 ms, leitura): 65 - Fora de operação (2 ms): 250 **Acústica (dBA)** - Ocioso: 23 - Seek (média): 27	**839,65**	**5.037,90**
24	10,0	UN	**ACCESS POINT WI-FI** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***Especificações:*** - Dual-Band e com suporte a 802.11ac wave 1 ou superior.	**1.848,97**	**18.489,70**

			- Tecnologia AC Mesh - Peso de 633g com antena - Interface de Rede: (2) Portas Ethernet 10/100/1000 Ethernet (porta primária dados e alimentação POE. Porta secundária usada como ponte) - Botão de Reset - Antenas: 3 Antenas Dual-Band internas de 8dbi omini direcionais - Padrões Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac - Método de Alimentação: PoE 802.3af com suporte ao range de tensão de 44 a 57VDC - Fonte de Alimentação: 48V, 0.5A PoE adaptador gigabit incluso e original do fabricante. - Consumo Máximo de Energia: 9 W - Potência Máxima TX: 22 dBm para as duas faixas de frequência. BSSID: Até 8 por Rádio - Economia de Energia: Suportado - Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações: CE, FCC, IC - Suporte a Economia de Energia - Temperatura de Operação: -40 a 70° C - Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação - Gerenciamento Avançado de Tráfego - QoS Avançado: Limite de Banda por Usuário - Suporte ao Isolamento de Tráfego de Visitantes - Todos os acessórios de fixação em poste ou parede inclusos, juntamente com injetor POE original do fabricante - Tecnologia Mesh Plug & Play e mesh multihop sem a necessidade de software adicional; - Suporte a servidor de controle e gerência On Promise Linux. - Suporte a no mínimo 250 clientes por rádio simultaneamente. - Antena omnidirecional com cobertura em 360 graus com ganho simétrico de longo alcance (8 dBi) para distâncias de até 183 metros (nominal) - Montagem poste ou parede.		
25	3,0	UN	**SWITCH POE GERENCIÁVEL 24 PORTAS** **APRESENTAR PROSPECTO.** ***<u>Especificações:</u>*** **Portas:** - 24 Portas RJ-45 10/100/1000 Mbps - 4 Portas SFP 1/10GbE - Tecnologia de rede: 10GBase-X | 10/100/1000Base-T - Tecnologia Ethernet: Ethernet de 10 Gigabit | Gigabit Ethernet Processamento: - Processador ARM Coretex A9 800 MHz - Memória 512 MB SDRAM - Flash 256 MB - Tamanho do buffer de pacote: 1.5 MB **PoE**: - Suportado 370W PoE Classe 4 **Latência:** - Latência de 100 Mb: < 4.7 µs - Latência de 1000 Mb: < 2.4 µs - Latência de 10000 Mb: < 1.3 µs Capacidade de produção: - até 95.23 Mpps **Capacidade de Switching:**	**7.350,39**	**22.051,17**

			- 128 Gbps **Gestão:** - Gerenciamento na Nuvem, Gerenciamento WEB; - Gerenciamento SNMP **Energia:** - Voltagem de entrada 100- 240V - Consumo máximo de energia em operação 439W - Potência PoE 370W Classe 4 **Dimensões:** - Largura 44,25 cm - Profundidade 26,47 cm - Altura 4,39 cm (1U) **Peso:** - Aproximadamente 3.67 kg		

			VALOR TOTAL DO EDITAL	***R$ 192.956,88***

3.2 – Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações do Edital, independentemente da descrição na Plataforma Comprasnet, qual pode conter pequenas diferenças.

3.3 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
3.4 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.5- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos medicamentos, observando os limites máximos estimados.
3.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA

4.1 - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.
4.2 – O envio do pedido no e-mail informado será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente**.**
4.3 - Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
4.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos equipamentos.
4.5 - A entrega dos equipamentos, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 622, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293.
4.6. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos equipamentos, o CIRUSPAR terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade dos equipamentos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos produtos junto a contratada.
4.7 - Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os equipamentos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor responsável atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo do objeto encaminhando a mesma para pagamento.
4.8- A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
4.9 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.
4.10 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
4.11 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até **trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.
5.3 - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
5.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Item	Desp.	Coord.	Dotação	Complemento
1,2,15,17 ,18,20,22 ,25	19	03	03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	4.4.90.52.35.00.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados.
12,13,16	19	03	03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	4.4.90.52.33.00.00.00 Equipamento para Áudio Vídeo e Foto.
21	19	03	03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	4.4.90.52.06.00.00.00 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.
5,7,14,19 ,23,24	13	03	03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.17.00.00.00 Material de Processamento de Dados.
3,4,6,8,9, 10,11	13	03	03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.26.00.00.00 Material Elétrico e Eletrônico.

5.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.
5.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
5.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a verificação da regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das certidões que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.
5.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
6.2 - Todos os itens entregues deverão ser novos em sua respectiva embalagem original.
6.3 - Fornecer os produtos, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
6.4 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.5 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
6.6 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
6.7 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.
6.8 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.
6.9 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
6.10 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
6.11 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.
6.12 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
6.13 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
6.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.15 - Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 03 (três) dias úteis.
6.16 - Fornecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação por no mínimo doze (12) meses.
6.17 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.
6.18 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
6.19 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
7.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
7.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
7.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o setor de Patrimônio do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**.**

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível,*** ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10.6 – Caso hajam pedidos de fornecimento em aberto, a licitante deverá concretizar as entregas dos produtos em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os pedidos futuros.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO:

13.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos equipamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

14.1.1 - Advertência.

14.2 - Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

14.2.1 - Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

14.2.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.7 – Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação.

14.8 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

14.9 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023

Ata de Registro de Preços nº ___

Aos __ dias do mês de __do ano dois mil e vinte e três (2023), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Disnei Luquini**, brasileiro, portador do RG nº 6.866.177-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.307.649-30, residente e domiciliado na Rua Hortencio Delani, nº 122, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***(Pregão número 11/2023).*** ***OBJETO:*** Formação de registro de preços para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia. ***DO PRAZO DE VIGENCIA*****:** O presente Registro de Preços terá validade de ***12 (doze) meses*** contados desta data. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA*****:** Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados. O envio do pedido no e-mail informado será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente**.** Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho. **Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos equipamentos.** A entrega dos equipamentos, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 622, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega dos equipamentos, o CIRUSPAR terá um prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade dos equipamentos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos produtos junto a contratada. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os equipamentos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor responsável atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo do objeto encaminhando a mesma para pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto. ***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*****:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até **trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados 3.3.90.30.26.00.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico. 03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração 4.4.90.52.06.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamento para Áudio Vídeo e Foto 4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de DadosPor se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a verificação da regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e

verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das certidões que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: I = (TX / 100) / 365, EM = I x N x VP. Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento. ***OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Todos os itens entregues deverão ser novos em sua respectiva embalagem original. Fornecer os produtos, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 03 (três) dias úteis. Fornecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação por no mínimo doze (12) meses. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. ***DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*:** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o setor de patrimônio do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo

ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**. *DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO*:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível,*** ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Caso hajam pedidos de fornecimento em aberto, a licitante deverá concretizar as entregas dos produtos em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os pedidos futuros. ***REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS*:** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS*:** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***ANTICORRUPÇÃO*:** A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. ***DAS SANÇÕES E PENALIDADES*:** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos equipamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa: - Advertência. - Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não: - Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993. - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item

entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.**Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.** ***DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão nº 11/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR – Contratante
Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR

- Contratada
- Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C
Pregoeira do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, para fins do **Pregão n.º 11/2023**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C
Pregoeira do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epigrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C ____
Pregoeira do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Valor Unit. R$ Estimado	Valor Total R$ Estimado	Marca / Modelo

Prazo de Validade da Proposta é de: _____

Contato para envio de pedidos e empenhos
Nome:
E-mail:
Fone:

Dados Bancários para Pagamentos
Banco:
Ag:
Op:
C/C:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal